



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUA  
CNPJ: 01.641.970/0001-39

# PROJETO DE RESOLUÇÃO

## Nº. 006/2018

Altera o art. 9º, § 5º, e art. 13, parágrafo único da Resolução 01/1998 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Curuá) e dá outras providências.

Camara Municipal de Curuá  
CGC 01.641.970/0001-39

Protocolo n.º 157 de 24/08/18

RECEBIDO

Em 24/08/18

CURUÁ – PARA

2018





ESTADO DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUA

CNPJ: 01.641.970/0001-39

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2018, de 21 de agosto de 2018.

Altera o art. 9º, § 5º, e art. 13, parágrafo único da Resolução 01/1998 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Curuá) e dá outras providências.

Os vereadores que a esta subscreve vêm à presença da Mesa Diretora deste Poder, com fundamento nos arts. 71, § 1º, VI; 88; 147, I, II e 158 do Regimento Interno, e considerando que a Lei Orgânica do Município de Curuá determina que a eleição e composição da mesa diretora da Câmara Municipal devem ser disciplinadas pelo Regimento Interno, que tem força de lei, propor o seguinte projeto de resolução:

O Presidente da Câmara Municipal de Curuá, faz saber que a Câmara Municipal de estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

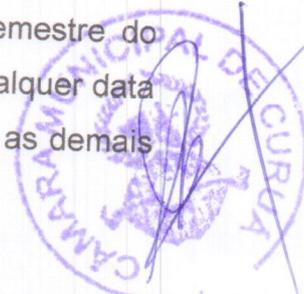
Art. 1ª- Fica alterado o § 5º do Art. 9º da Resolução 01/1998, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 1º.....

(...)

§ 5º. A eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio de cada legislatura realizar-se-á no dia 30 de dezembro do segundo ano do 1º biênio, sob a direção da mesa com mandato vigente, independente de convocação; podendo, entretanto, ser convocada sessão especial extraordinária, por proposição da maioria dos membros da Câmara Municipal a ser protocolada no segundo semestre do segundo ano da legislatura, para que a eleição seja realizada em qualquer data do semestre que antecede ao início do 2º biênio, observadas todas as demais normas constantes deste Regimento.” (Nova redação)



21 de agosto de 2018

1



ESTADO DO PARA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURUA  
 CNPJ: 01.641.970/0001-39

Art. 2ª- Fica alterado o parágrafo único do Art. 13 da Resolução 01/1998, que passa a ter a seguinte redação:

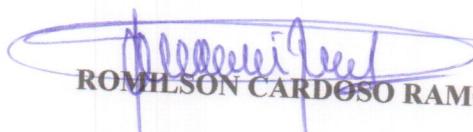
“Art. 13.....

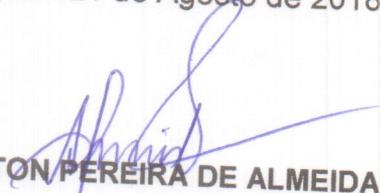
Parágrafo Único. A mesa diretora compõe-se de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos em chapa fechada, pelos seus pares, de acordo com os parágrafos 3º ao 8º, do Art. 9º deste Regimento Interno. (Nova Redação)

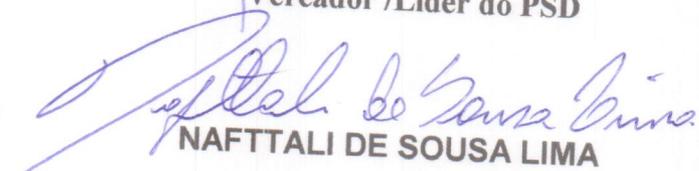
I – O Vice-presidente integrará a composição da Mesa Diretora, incumbindo-se de substituir o Presidente na sua ausência, afastamento ou vacância do cargo, exercendo as atribuições previstas na seção III deste regimento, quando no exercício da função.”

Art. 3º - Esta Resolução, com força de Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando o parágrafo único do art. 16 e inciso I do art. 20, desse Regimento Interno, e demais disposições em contrário.

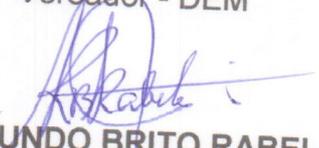
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curuá, em 21 de Agosto de 2018.

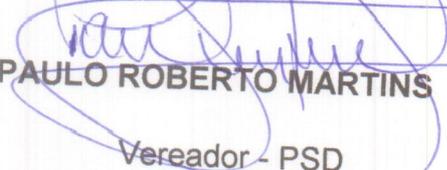
  
**ROMILSON CARDOSO RAMOS**  
 Vereador /Líder do PSD

  
**ANILTON PEREIRA DE ALMEIDA**  
 Vereador – PSDB

  
**NAFTTALI DE SOUSA LIMA**  
 Vereador - DEM

  
**DIEGO PEREIRA DE ARAUJO**  
 Vereador – PSDB

  
**RAIMUNDO BRITO RABELO**  
 Vereador - PODEMOS

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
 Vereador - PSD